

LEI N.º 4.538/2023, DE 22 DE MARÇO DE 2023.

AUTORIZA AS CONTRATAÇÕES
TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO, DE PROFISSIONAIS
DE SAÚDE, VINCULADAS AO PROGRAMA
FEDERAL DENOMINADO CENTRO DE
ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS-1, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACEQUI-RS, Sra. ANA
PAULA MACHADO DEL'OLMO, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores
aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Município de Cacequi autorizado a contratar
pelo prazo de seis (06) meses, prorrogáveis por igual período, vinculado a
duração do programa, em razão de continuidade excepcional de interesse
público na manutenção do Programa Federal denominado Centro de Atenção
Psicossocial – CAPS-1, servidores para os cargos em quantidades e
remunerações a seguir descritas:

QUANTIDADE/ CARGO	REMUNERAÇÃO/CARGA HORÁRIA
(01) EDUCADOR FÍSICO	R\$ 1.600,00 - 20 horas
(01) AGENTE ADMINISTRATIVO	R\$ 1.500,00 - 40 horas
(01) ACOMPANHANTE TERAPEUTICO	R\$ 651,00 - 20 horas
(01) COORDENADOR DO CAPS	R\$ 2.795,00 - 20 horas
(01) PEDAGOGO	R\$ 1.600,00 - 20 horas
(01) ARTESÃO	R\$ 651,00 - 20 horas

§ 1.º As atribuições de cada cargo seguem definidas na
Portaria Nº 336 de 19 de fevereiro de 2002 do Ministério da Saúde.

Art. 2.º. As referidas contratações obedecerão à ordem de classificação em processo seletivo simplificado, que conterà as condições e exigências para a seleção, devendo os contratados desenvolverem suas atividades junto a Secretaria de Saúde, no Centro de Atenção Psicossocial – CAPS-1.

§ 1.º A finalidade das contratações é no atendimento dos pacientes que necessitam dos serviços prestados no Centro de Atenção Psicossocial – CAPS-1.

Art. 3.º Os contratos de que tratam o art. 1º, desta Lei, serão de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos previstos no art. 197 da Lei 2.520/2005, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Art. 4.º As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas pela dotação própria do orçamento, através de repasse do Governo Federal.

Art. 5.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL EM 22 DE MARÇO
DE 2023.



ANA PAULA MENDES MACHADO DEL'OLMO
PREFEITA MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se,



ALDENIR SOARES DA COSTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO